



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.405, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Altera os artigos 2º e 8º e os ANEXOS I, III, IV e V da Lei nº 364, de 24 de setembro de 2003, que Estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de Areado, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da [Lei 364, de 24 de setembro de 2003](#), fica acrescido do Inciso IV.3, conforme redação a seguir:

“Art. 2º - (...)

(...)

IV.3 setor de apoio jurídico:

IV.3.1 - Assistência Jurídica;

IV.3.2 - Licitação;

IV.3.3 - Redação ;

IV.3.4 - Assistência ao Recursos Humanos”

(AC)

Art. 2º - O Capítulo V da [Lei 364, de 24 de setembro de 2003](#), fica acrescido da SEÇÃO III, conforme redação a seguir:

“

CAPÍTULO V DA SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO

(...)

SEÇÃO III DO SETOR DE APOIO JURÍDICO

Art. 8º A - Ao Setor de Apoio Jurídico cabe a execução dos serviços da ação jurídica que compreendem elaboração, digitação e assessoria jurídica à Secretaria Geral.”

(AC)

Art. 3º - Os ANEXOS I, III, IV e V da [Lei 364, de 24 de setembro de 2003](#), passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Anexo I da Lei nº 1.405, de 30/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

Estado de Minas Gerais Lei nº 364, de 24/09/2003

ANEXO I – ORGANOGRAMA

Assessoria Técnica e Jurídica		Mesa Diretora		Gabinete
		Secretaria Geral		
Apoio Administrativo		Setor de Apoio Jurídico		Apoio Legislativo
Pessoal		Assistência Jurídica		Assistência Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Financeiro / Contábil			Licitação		Arquivo		
Informática			Redação		Assistência ao Vereador		
Manutenção Geral			Assistência ao Recursos Humanos		Relações Públicas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Areado
Estado de Minas Gerais

Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.
Quadro Permanente
ANEXO IV – Estrutura de Vencimento
LEI N° 364, DE 24/09/2003
ANEXO III – LEI N° 1.405, DE 30/04/2019

Cargo	Classe	Inicial	Referência/Progressão Horizontal						
			A	B	C	D	E	F	G
Técnico Nível Superior - Jurídico	I	1.726,80	1.761,34	1.814,18	1.886,74	1.981,08	2.099,95	2.246,94	2.426,70
	II	1.942,65	1.981,50	2.040,95	2.122,59	2.228,72	2.362,44	2.527,81	2.730,03
	III	2.158,50	2.201,67	2.267,72	2.358,43	2.476,35	2.624,93	2.808,68	3.033,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos ANEXO V - Descrição de Cargos Lei nº 364, de 24/09/2003 Anexo IV da Lei nº 1.405, de 30/04/2019
Denominação: Técnico Nível Superior - Jurídico	
Pré-requisito: Formação de Nível Superior em Direito/Registro OAB, com experiência comprovada de no mínimo 3 anos de exercício do Direito Administrativo	
Descrição Sumária: Assessoramento Técnico Jurídico	
Descrição Detalhada: I - analisar e estudar o aspecto jurídico das matérias sob exame da Secretaria Geral, com a finalidade de subsidiar e garantir a aplicação da legislação pertinente; II - prestar apoio jurídico à Secretaria Geral na sua organização e funcionamento, analisando os atos e fatos administrativos e seus registros, a fim de certificar-se de sua exatidão, integridade e autenticidade; III - desenvolver estudos e manter arquivo das jurisprudências de interesse de trabalho da Câmara, articulando-se, inclusive, com a área jurídica do Executivo Municipal; IV - elaboração de proposições, contratos, convênios, atos do Legislativo, em articulação com o Secretário Geral e dirimir dúvidas quanto ao aspecto jurídico das questões administrativas; V - emitir parecer Técnico Jurídico nos procedimentos licitatórios, promovendo o adequado enquadramento técnico jurídico; VI - elaboração de editais licitatórios; VII - elaboração de editais de convocação; VIII - outras matérias correlatas.	